



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022

Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, NA ANÁLISE E NO ACOMPANHAMENTO DO LEVANTAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DE BENS DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE E GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, com sede à Rua Rui Barbosa, 34, centro, Maiquinique-Bahia, CNPJ nº 16.426.215/0001-09 neste ato representado por seu Presidente, **LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - sob o nº 995.562.435-34 e portador do RG. nº 09.779.421-04- SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.461/0001-14, estabelecida na Rua Dez Caminho Universidade, nº56, sala 02, Candeias, Vitória da Conquista – BA,, neste ato representado pelo Rynaldo Ribeiro Dias, residente e domiciliado à na Rua P (Moranda dos pássaros III), nº48, apt 03, Felicia, Vitória da Conquista-BA, portador do RG nº 034267207 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 613.843.645-87, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/21, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento do levantamento e emplaquetamento de bens do patrimônio da entidade.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes a (doze) parcela única durante o exercício de 2022.

Parágrafo Primeiro. O valor será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) compreendendo a remuneração pelos serviços identificados no objeto contratual.

Parágrafo segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quinto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal
2002 – Gestão da Câmara Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. Tiago Santana Brito, conforme disposto na portaria 003/2022 de 03 de Janeiro de 2022 e atendendo o art. 117 da lei 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do contrato a Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento do levantamento e empacotamento de bens do patrimônio da entidade.
- 5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 115 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará no período de 18/02/2022 à 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Maiquinique como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.



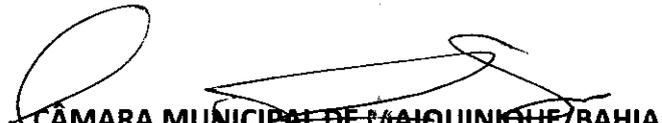
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maiquinique, em 18 de Janeiro de 2022


~~CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BAHIA~~
LOURIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE


GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.347.461/0001-14

1ª Testemunha

2ª Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2022

O Presidente da Câmara de Maiquinique – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público ratifica a Dispensa de Licitação nº 005/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 11/02/2022. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento do levantamento e emplaquetamento de bens do patrimônio da entidade.

Maiquinique – Bahia, 11 de Fevereiro 2022.



Fabrisvaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara



Tiago Santana Brito
Presidente da Comissão de Licitação

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.426.215/0001-09, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza.

CONTRATADO: GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA, estabelecido na AV. Getúlio Vargas, nº 90, 1º andar, sala 1, Bairro: centro, Município de Barra do Choça/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 12.347.461/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Sergio Ribeiro de Castro, residente e domiciliado na Rua: Anfriso Barbosa, nº 27, Bairro: centro, Município de Piripá/BA, portador do RG nº 224996659 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 284.853.515-68

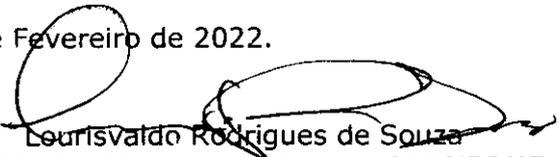
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento do levantamento e emplaquetamento de bens do patrimônio da entidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 11/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente do Contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Maiquinique - Bahia, em 18 de Fevereiro de 2022.


Lourisvaldo Rodrigues de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Contratante


GM TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Contratado